



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 18 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX - Extra XX

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
RECURSOS HUMANOS	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariápolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 18 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX - Extra XX

Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PORTARIA Nº 025 DE 18 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa por justa causa de servidor público municipal em razão da prática de ato de improbidade administrativa que causou dano ao erário, e dá outras providências.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, que prevê a dispensa por justa causa em razão de ato de improbidade;

CONSIDERANDO que o servidor público deve pautar sua conduta pelos princípios da probidade, moralidade e lealdade à Administração Pública;

CONSIDERANDO a condenação imposta por meio de Processo Judicial, autos nº 1000812-49.2018.8.26.0081 no qual restou comprovada a prática de ato de improbidade administrativa consistente em conduta dolosa que ocasionou dano ao erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão processante com o objetivo de cumprimento de decisão judicial prolatada em ação de improbidade administrativa, autos de nº 1000812-49.2018.8.26.0081



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-Feira, 18 de Fevereiro de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX - Extra XX

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Art. 2º Nomear os seguintes trabalhadores para a Comissão Processante:

1º José Valdir Garcia - Presidente

2º Lívia Juliana de Cesar - Membro

3º Franciele Ferreira Barbosa - Membro

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo buscando cumprir decisão judicial prolatada em ação de improbidade administrativa, autos de nº 1000812-49.2018.8.26.0081.

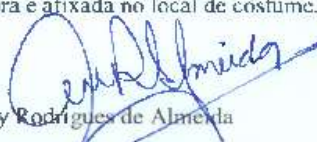
Art. 4º A Comissão Processante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariápolis, 18 de Fevereiro de 2026.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e afixada no local de costume.


Anielly Rodrigues de Almeida
Secretária de Gabinete